



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1.356 / 2008

DE 12 / 12 / 2008

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR

Roberto Soares Pereira



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.356, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

**DA NOVA DENOMINAÇÃO AS
ARTÉRIAS QUE INDICAM E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou, e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. As ruas abaixo relacionadas localizadas no bairro Cágado passam a ter a seguinte denominação:

- a) MÉXICO – Edmar de Almeida e Silva;
- b) SUÉCIA – Francisca das Chagas Ferreira;
- c) EQUADOR – João Magalhães de Oliveira;
- d) PERU – Lauritz Omunbersen.

Art. 2º. O Poder Público instalará em data previamente acordada a placa indicativa.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, 12 DE DEZEMBRO DE 2008.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

07 JAN 2009 11:10 tra
Nº Protocolo 2100
Elisete
Rubrica Protocolista

AFIXADO

EM: 12/12/08

Emanuela Batista Luna
MAT. Nº 12444

**Originária do Projeto de Lei nº
016/2008, de autoria da
Vereadora VANDERLENE DE
ALMEIDA CAMURÇA.**

Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430

Carlos Eduardo Luna de Almeida
SUB-PROCURADOR GERAL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTOGRAFO DE LEI Nº 074/2008

*Da nova denominação as artérias
que indicam e adota outras
providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As Ruas abaixo relacionadas localizadas no bairro Cágado passam a ter a seguinte denominação:

- México – Edmar de Almeida e Silva;
- Suécia – Francisca das Chagas Ferreira;
- Equador – João Magalhães de Oliveira;
- Peru – Lauritz Omunbersen.

Art. 2º - O Poder Público instalará em data previamente acordada a placa indicativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, aos 27 de novembro de 2008.


Gilberto Luiz Baptista
Presidente da CMMc.

**ORIGINÁRIO DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 016/2008 DE AUTORIA
DA VEREADORA VANDERLENE DE ALMEIDA CAMURÇA**